



# Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:

**:-DECRETO Nº29 DE 10 DE ABRIL DE 1974:-**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Cristais Paulista a celebrar Convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.**

O Cidadão FÁBIO LUIZ PINHEIRO-Prefeito Municipal de -  
Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que -  
lhe são conferidas e de acordo com a Lei Municipal nº438 de 10 de -  
abril de 1974,

**:-D E C R E T A:-**

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convê-  
nio com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, -  
nos termos do Decreto Estadual nº3412/74, com a finalida  
de de:

- I - receber, por via administrativa, a devolução das impor-  
tâncias da retenção de 3% (três por cento), sobre os 20%  
(vinte por cento) correspondentes à parcela municipal do  
I.C.M. relativas ao período de 1º de janeiro de 1967 à-  
30 de abril de 1972.
- II - desistir, expressamente, de ações judiciais já propostas  
para cobrança das referidas importâncias.
- III - desistir, expressamente, de acréscimos de qualquer natu-  
reza.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão co-  
bertas com os recursos provenientes da arrecadação pre-  
vista no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
em 10 de abril de 1974.

O Prefeito Municipal,

  
-Fábio Luiz Pinheiro-

Afixado na Portaria da Prefeitura  
Municipal em 10 de abril de 1974.

  
-Luiz Geraldo Rodrigues Nunes-